

I. REGRAS E PROCEDIMENTOS DO CONCURSO PÚBLICO

1. As propostas deverão ser apresentadas em língua portuguesa ou, se noutra língua, acompanhadas de uma tradução oficial em língua portuguesa, sendo que em caso de discrepância, prevalecerá a versão portuguesa. Os documentos que farão prova da idoneidade, capacidade financeira e/ou técnica podem ser submetidos em língua inglesa.
2. As propostas deverão indicar a pretensão da empresa em ser Operador ou não Operador, bem como o interesse participativo que pretende obter no(s) Bloco(s) a que concorre.
3. A forma de Contrato a ser celebrado entre a Concessionária Nacional e as suas associadas, será o Contrato de Partilha de Produção (“CPP”).
4. As empresas nacionais ou estrangeiras, poderão concorrer individualmente ou em Consórcio.
5. Em caso de apresentação de propostas em Consórcio, cada uma das empresas que constitui o Consórcio será avaliada individualmente para efeitos da sua qualificação.
6. Em caso de o proponente apresentar um parceiro técnico e/ou financeiro, deve submeter documentação que comprova a capacidade financeira e/ou técnica do parceiro, conforme o caso, bem como um contrato que demonstre a relação de parceria e vincule as Partes ao compromisso com as obrigações financeiras/técnicas do Programa Mínimo de Trabalho.
7. As empresas concorrentes a qualidade de Operador ou não Operador deverão efectuar o pagamento de uma Quota de Entrada, e terá acesso aos Dados Técnicos de forma gratuita, devendo seleccionar uma das seguintes opções de pagamento:
 - a) US\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil dólares dos Estados Unidos da América), para os Dados da Bacia do Baixo Congo e do Kwanza;
 - b) US\$ 200.000,00 (Duzentos Mil dólares dos Estados Unidos da América), para os Dados da Bacia do Baixo Congo;
 - c) US\$ 300.000,00 (Trezentos Mil dólares dos Estados Unidos da América) para os Dados da Bacia do Kwanza;
 - d) US\$ 70.000,00 (Setenta Mil dólares dos Estados Unidos da América), para os

Dados de cada Bloco específico, conforme o bloco adjudicado.

8. O pagamento do montante da Quota de Entrada deverá ser efectuado pelas empresas vencedoras, até 30 (trinta) dias após a comunicação dos resultados da adjudicação do concurso, sob pena de desqualificação do concurso.
9. O Programa Mínimo de Trabalho será associado a Garantia Financeira, estabelecida nos Termos de Referência apresentados, conforme os quilómetros de sísmica e do número de poço(s) proposto(s).
10. O Programa Mínimo de Trabalho para a Fase Inicial de Pesquisa será faseado, isto é:
 - i. 1.^a Etapa: Realização do Programa de Sísmica 2D;
 - ii. 2.^a Etapa: Perfuração do(s) Poço (s) de Pesquisa.
11. A Garantia Financeira é equivalente ao Programa Mínimo de Trabalho obrigatório de cada etapa. Neste sentido, para a 1.^a Etapa deve ser prestada 30 (trinta) dias após a Data Efectiva do Contrato, e em caso de decisão de entrada para a 2.^a Etapa, deve ser prestada 30 (trinta) dias após a aprovação da Concessionária Nacional à solicitação do Operador para entrar nesta etapa.
12. Os Modelos de Apresentação de Empresas (Modelo A), Apresentação de Propostas (Modelo B) e Questionários de Ética e Integridade (Modelo C), estarão disponíveis por intermédio do código QR e publicados no portal da ANPG (www.anpg.co.ao).
13. As propostas em formato físico deverão ser entregues até às **18h00 (GMT+1) do dia 15 de Novembro de 2023** em envelope fechado e lacrado. Para o caso das propostas em formato digital, devem estar encriptadas em PDF e submetidas para o e-mail de referência, até **às 23h50 (GMT+1), do dia 15 de Novembro de 2023**. Mais informamos que, para as propostas submetidas em formato digital, o remetente deverá fornecer a palavra-passe ao Presidente da mesa do Júri da comissão de avaliação, aquando da realização da cerimónia do Acto Público de Abertura de Propostas.
14. As propostas entregues após a data e hora limite de submissão, não serão consideradas para efeito de qualificação e avaliação.
15. Todas as propostas deverão ser enviadas para o seguinte endereço:

15.1. Formato Físico:

Edifício Torres do Carmo – Torre II, Rua Lopes de Lima, Município de Luanda
Luanda - República de Angola
11.º Andar - Secretariado da Direcção de Negociações

Att.: Alcides Andrade, Director de Negociações da ANPG
Ref.: Proposta - Licitação 2023 via Concurso Público

Telefone: 226428562/226428550

15.2. Formato Digital

Para o e-mail: licitacao2023@anpg.co.ao.

16. Todas as propostas serão abertas em Acto Público, a ser realizado no dia 16 de Novembro de 2023, em local e hora a anunciar oportunamente.
17. A ponderação para avaliação das propostas das empresas concorrentes é de **15%** (quinze por cento) para os Bónus e Contribuições, **70%** (setenta por cento) para o Programa Mínimo de Trabalho, **10%** (dez por cento) para o período do cumprimento do Programa Mínimo de Trabalho, e **5%** (cinco por cento) para o Fomento do Conteúdo Local.
18. A ponderação para a avaliação da associada da Concessionária Nacional, para as empresas concorrentes na qualidade de Operador é de **40%** (quarenta por cento) para a capacidade financeira, e **60%** (sessenta por cento) para capacidade técnica operacional, enquanto para empresas concorrentes na qualidade de não-Operador, é de **100%** (cem por cento) da capacidade financeira.
19. A pontuação final para a qualificação das empresas, no presente Concurso Público, será o produto da ponderação de **35%** (trinta e cinco por cento) sobre o resultado adquirido na Avaliação das Propostas e **65%** (sessenta e cinco por cento) sobre o resultado adquirido na Avaliação da Qualidade de associada da Concessionária Nacional.
20. Caso a empresa seja qualificada na qualidade de associada da Concessionária Nacional como não-Operador para um determinado Bloco e não detenha a capacidade financeira para preencher o compromisso do Programa Mínimo de Trabalho da proposta vencedora, perderá o estatuto de associada da Concessionária Nacional. Será desqualificada igualmente a empresa que no prazo estipulado no contrato e na Lei não fizer prova da prestação da Garantia Financeira, junto da Concessionária Nacional;
21. Os Termos da proposta vencedora não serão objecto de negociação, bem como os elementos fixos dos Termos de Referência. Neste sentido, informamos que as empresas ao apresentarem as suas propostas, assumem o compromisso de aceitação das presentes Regras e Procedimentos;
22. Nos termos do Decreto Legislativo Presidencial n.º 3/12, de 16 de Março, as empresas nacionais estão somente isentas do pagamento das Contribuições para Projectos Sociais, devendo participar, de acordo com a sua quota parte no respectivo Grupo Empreiteiro, nos pagamentos dos Bónus de Produção;
23. Sem prejuízo do descrito no número anterior, as empresas abrangidas pelo Decreto Legislativo Presidencial n.º 3/12, de 16 de Março, que concorrem

no presente concurso, deverão apresentar proposta para todos os termos em concurso, incluindo os elementos a que estão isentas de pagamento, de modo a servir de referência para as entidades não abrangidas pelo referido diploma;

24.O cumprimento das regras do concurso conforme constam do presente documento, é de carácter obrigatório para todas as empresas concorrentes, sendo que o seu incumprimento poderá levar a desqualificação no presente concurso.

I. REQUISITOS PARA ASSOCIADA DA CONCESSIONÁRIA NACIONAL “NÃO OPERADOR”

As entidades concorrentes que pretendam assumir a função de não Operador devem fazer prova da sua idoneidade e capacidade financeira, mediante a apresentação da seguinte informação:

- a) A sua firma ou denominação social;
- b) O local de constituição, de registo e o endereço da sua sede;
- c) As principais actividades exercidas;
- d) Informação detalhada da sua estrutura patrimonial, nomeadamente, os valores do capital próprio, do activo realizável e das imobilizações, assim como do passivo exigível;
- e) Carta de conforto de instituições bancárias idóneas, que abonem a sua capacidade financeira;
- f) Os relatórios anuais da actividade desenvolvida, com a inclusão do balanço e das contas dos últimos 3 (três) anos, ou desde a sua constituição, se a entidade investidora tiver sido constituída há menos de 3 (três) anos, **auditados por uma entidade de auditoria independente e de experiência comprovada**;
- g) Informação detalhada da sua experiência em pesquisa e produção de hidrocarbonetos, incluindo detalhes das reservas e da produção;
- h) O número de trabalhadores empregados e a experiência profissional do pessoal de direcção na área de pesquisa e produção de hidrocarbonetos;
- i) Informação detalhada dos litígios judiciais e arbitrais existentes contra a empresa nos últimos cinco anos (Declaração de Responsabilidade);
- j) Informação detalhada de planos antecipados, de obrigações futuras, incluindo programas de trabalho ou riscos que possam causar impacto na sua capacidade de cumprir o programa de trabalho que for estabelecido para as concessões angolanas de que venha a fazer parte;
- k) Informação detalhada da actividade empresarial desenvolvida em Angola até à data de apresentação da candidatura (caso se aplique).

II. REQUISITOS DE ASSOCIADA DA CONCESSIONÁRIA NACIONAL “OPERADOR”

As entidades que pretendam assumir a função de Operador devem, para além de apresentar os elementos acima referidos, fazer prova dos seguintes requisitos:

- a) Ser detentor de competência e experiência na gestão e execução de operações petrolíferas;
- b) Possuir competência técnica e operacional;
- c) Possuir uma estrutura organizacional eficiente;
- d) Apresentar informação que considere relevante sobre a sua experiência na execução de operações petrolíferas, para valorização da sua candidatura, nomeadamente nos domínios da segurança, da protecção do ambiente, da prevenção de situações de poluição e do emprego, integração e formação de pessoal angolano.

III. REQUISITOS DE CONFORMIDADE

As entidades que pretendem qualificar-se para associada da Concessionária Nacional como Operador e não Operador, deverão adicionalmente apresentar os seguintes requisitos:

- a) Preenchimento dos Questionários da Declaração de Ética e Integridade, os quais deverão ser devidamente preenchidos e assinados da mesma forma com cópias dos documentos justificativos de algumas respostas, nomeadamente:
 - i. **Certificado comercial;**
 - ii. **Estrutura Accionista ou Sócio (para as sociedades de responsabilidade limitada);**
 - iii. **Última declaração de impostos;**
 - iv. **Identificação dos beneficiários efectivos**
- b) No caso de Sociedades de Responsabilidade Limitada devem os sócios preencherem igualmente cada um os questionários da Declaração de Ética e Integridade, independentemente de ter preenchido a declaração da empresa, nos termos da alínea a) no ponto IV.

IV. REQUISITOS DE QUALIDADE, SAÚDE, SEGURANÇA E AMBIENTE (QSSA)

As entidades que pretendem qualificar-se para a qualidade de Operadores, deverão adicionalmente apresentar os seguintes requisitos:

- a) Demonstrar a respectiva Política de Qualidade, Saúde, Segurança e Ambiente, onde se evidencie o compromisso com a Prevenção de danos à

Saúde, à Prevenção da Poluição Ambiental, à Protecção do Património e de melhoria contínua;

- b) Apresentar uma matriz de identificação e cumprimento dos requisitos legais aplicáveis;
- c) Demonstrar que os seus colaboradores têm as competências necessárias para garantir o cumprimento dos aspectos de Qualidade, Saúde, Segurança e Ambiente;
- d) Demonstrar os mecanismos empregues para avaliação e gestão de riscos de Qualidade, Saúde, Segurança e Ambiente;
- e) Evidenciar a utilização de metodologias que eliminem as causas das não conformidades com o fim de evitar recorrência, e eliminar as causas de potenciais não conformidades;
- f) Apresentar os métodos a serem empregues para controlo e resposta à emergência e combate a derrames;
- g) Apresentar os Indicadores de Desempenho de Qualidade, Saúde, Segurança Ambiente dos últimos 5 (cinco) anos e os mecanismos a utilizados para avaliação do mesmo.